



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Coordenação-Geral de Serviços Públicos e Infra-estrutura

Parecer n.º 293-COGSI/SEAE/MF

Brasília, 29 de agosto de 2002.

Referência: Ofício n.º 2617/2001/SDE/GAB, de 11 de junho de 2001.

Assunto: Ato de Concentração n.º
08012.003648/2001-08

Requerentes: *Vega Engenharia Ambiental S/A e
Companhia Auxiliar de Viação e Obras - Cavo.*

Operação: Associação entre a *Vega Engenharia
Ambiental S/A e Companhia Auxiliar de Viação e
Obras - Cavo.*

Recomendação: Aprovação, sem restrições.

Versão: Pública.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei nº 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração envolvendo as empresas VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S/A e COMPANHIA AUXILIAR DE VIAÇÃO E OBRAS – CAVO.

“O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isso, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação do seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.”

1. DAS REQUERENTES

1.1. Companhia Auxiliar de Viação e Obras - CAVO

A Companhia Auxiliar de Viação e Obras – CAVO (doravante designada Cavo) é uma empresa brasileira, que atua no setor de infra-estrutura e prestação de serviços públicos tais como limpeza pública e saneamento básico (água e esgoto). Também faz serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos através de aterros, co-processamento, estação de tratamento de efluentes, entre outros. No ano de 2000 obteve faturamento de aproximadamente de R\$ 106,4 milhões.

A Cavo integra o Grupo Camargo Corrêa¹, de nacionalidade brasileira, que tem grande presença em diversos setores da economia nacional, cujo faturamento global em 2000 foi de aproximadamente R\$ 2.170,6 milhões.

1.2. Vega Engenharia Ambiental S/A

A Vega Engenharia Ambiental S/A (doravante designada Vega) é uma empresa brasileira, que atua no setor de infra-estrutura e prestação de serviços públicos tais como: limpeza urbana, coleta e tratamento de resíduos hospitalares e serviços de saúde, administração de aterros sanitário e industrial, usinas de reciclagem, incineração, compostagem e co-processamento, implantação de estação de transferência/transbordo de resíduos, assistência técnica aos projetos de meio ambiente. No ano de 2000 obteve faturamento de aproximadamente R\$ 278,7 milhões.

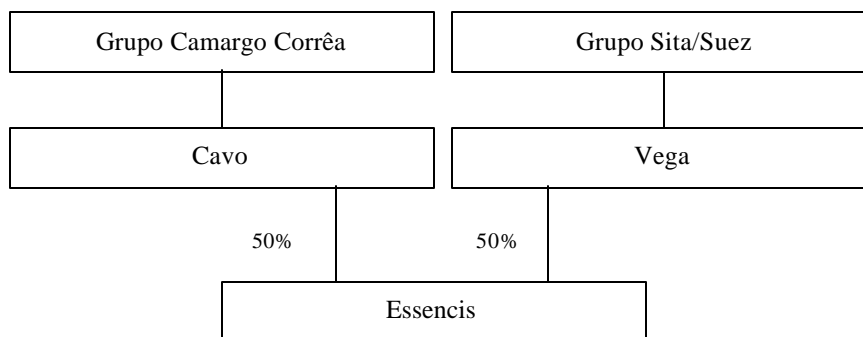
A Vega integra o Grupo Sita/Suez (com 100% de participação do capital total), de origem francesa, que tem atuação no mundo inteiro nos setores de limpeza pública e tratamento de resíduos, cujo faturamento global em 2000 foi de aproximadamente de R\$ 58,5 bilhões.

2. DA OPERAÇÃO

A presente operação consiste em uma associação entre as requerentes visando à constituição de uma empresa que irá atuar no setor de tratamento e destinação final de resíduos, denominada CSA Serviços Ambientais Ltda., conforme contrato firmado entre as partes em 17 de maio de 2001. Em assembléia geral extraordinária realizada pelas requerentes em 03 de setembro de 2001, deliberou-se a transformação da CSA em uma sociedade por ações, sob a denominação de Essencis Soluções Ambientais S.A (doravante designada Essencis). O organograma abaixo demonstra o resultado da operação:

¹ O Grupo Camargo Corrêa possui 99,75961% de participação no capital total da Cavo.

Organograma 1: Descrição Esquemática da Operação



2.1. Capital Inicial da Sociedade

O capital inicial da sociedade será constituído mediante a transferência de bens e direitos da Cavo e da Vega, mais recursos em moeda corrente. Os ativos da Cavo a serem transferidos para o capital da sociedade são:

- (i) aqueles que atualmente integram a Central de Tratamento de Resíduos Industriais em Curitiba;
- (ii) aqueles que integram a Central de Tratamento de Resíduos em Caieiras, São Paulo.

Por sua vez, o conjunto de bens e direitos a serem transferidos pela Vega são:

- (i) os ativos que hoje integram o Aterro de Itaberaba na cidade São Paulo;
- (ii) participação de 34% no capital social da Empresa Teris do Brasil;
- (iii) participação de 54% no capital social da Empresa Catarinense Engenharia Ambiental S.A.;
- (iv) os direitos consubstanciados em opção de compra de terreno que poderá se constituir no CTR Bandeirantes, na cidade de São Paulo;
- (v) a totalidade das quotas da Ecologia, Ambiente e Resíduos Ltda. – Ecolar, que é proprietária e detentora dos direitos sobre o compromisso de venda e compra de quotas e outras avenças da Ambiência Engenharia e Recursos Ambientais Ltda. e da Ambiência Serviços para o Meio Ambiente Ltda..

3. DEFINIÇÃO DO MERCADO RELEVANTE

3.1. Caracterização das Atividades

A fim de melhor definir o mercado relevante da operação em tela, cabe descrever brevemente o ciclo de geração, coleta, tratamento e destinação final de resíduos. Resíduos, na acepção de DEL VAL (1997)², “*é todo material em estado sólido, líquido ou gasoso, já isolado ou mesclado com outros, resultante de um processo de extração da natureza, transformação, fabricação ou consumo, que seu possuidor decide abandonar*”.

Pode-se classificar os resíduos, em razão de sua origem, em:

² DEL VAL, Afonso (1997). “El Libro Del Reciclaje”. Extraído do site www.resol.com.br.

- (i) domiciliar, gerados nas atividades diárias em casas, apartamentos, etc.;
- (ii) comercial, produzidos em estabelecimentos comerciais, cujas características dependem das atividades ali desenvolvidas;
- (iii) público, são os resíduos de varrição, capina, raspagem, etc., provenientes dos logradouros públicos;
- (iv) industriais, resultantes do processo produtivo e;
- (v) hospitalar.

Para os resíduos sólidos, há uma classificação específica instituída pela norma 10004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em três categorias, sendo:

- (i) Resíduos Classe I – perigosos – apresentam periculosidade ou características como: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade. Ex.: baterias, produtos químicos;
- (ii) Resíduos Classe II – não inertes – apresentam características como: combustibilidade, biodegradabilidade, solubilidade em água. Ex.: matéria orgânica e papel;
- (iii) Resíduos Classe III – inertes – não apresentam constituinte algum solubilizado em concentração superior ao padrão de potabilidade de águas. Ex.: tijolos, certos plásticos e borracha.

A coleta consiste no ato de recolher e transportar resíduos de qualquer natureza, utilizando equipamentos apropriados para tal fim. O tratamento do resíduo é qualquer método, técnica, ou processo, incluída a neutralização, cuja finalidade é a de modificar o caráter físico, químico ou biológico ou a composição de quaisquer rejeitos perigosos, com o propósito de neutralizar tais rejeitos ou para convertê-los em rejeitos não perigosos, que ofereçam maior segurança para o transporte e sejam aptos à recuperação, armazenamento ou redução do volume.

Cada tipo de resíduo requer um mecanismo de tratamento específico para posterior disposição final. As formas mais conhecidas de tratamento e disposição final de resíduos são:

- (i) Compactação: trata-se de um processamento que reduz o volume inicial do lixo de 1/3 a 1/5, favorecendo o seu posterior transporte e disposição final;
- (ii) Trituração: consiste na redução da granulometria dos resíduos (proporções relativas com que partículas de diferentes dimensões entram na composição de um solo ou de um agregado) através de emprego de moinhos trituradores, objetivando diminuir o seu volume e favorecer o seu tratamento e/ou disposição final;
- (iii) Incineração: visa à queima controlada do lixo em fornos projetados para transformar totalmente os resíduos em material inerte, propiciando também uma redução de volume e de peso;
- (iv) Aterro: são áreas destinadas à disposição final dos resíduos no solo, sem causar danos ou riscos à saúde humana e a sua segurança, minimizando os impactos ambientais. Na sua construção são empregados princípios de engenharia para confinar os resíduos na menor área possível, reduzindo seu volume a níveis favoráveis à biodegradação. Os aterros sanitários são classificados, de acordo com a natureza dos resíduos que estão aptos a receber, em Classe I, Classe II e Classe III;
- (v) Compostagem: método para decomposição do material orgânico existente no lixo, sob condições adequadas, de forma a se obter um composto orgânico para utilização na

- agricultura. Apesar de ser considerado um método de tratamento, a compostagem também pode ser entendida como um processo de destinação do material orgânico presente no lixo;
- (vi) Reciclagem: é o aproveitamento dos resíduos para, após uma série de processamentos, retornar ao processo produtivo como matéria-prima, daí gerando produtos novos;
 - (vii) Co-processamento: esse processo consiste em misturar adequadamente diferentes resíduos industriais, após o conhecimento da composição físico-química de cada um deles, de forma a se obter um produto homogeneizado e utilizável como substituto de combustível ou matéria-prima no processo de fabricação do cimento, onde ocorrem simultaneamente o tratamento e a destinação final dos resíduos;
 - (viii) Estação de tratamento de efluentes: esse sistema consiste no tratamento dos efluentes para retirada dos poluentes inorgânicos (através de tratamento físico-químico) e para estabilização da matéria orgânica (tratamento biológico). O tratamento físico-químico funciona como pré-tratamento ao tratamento biológico. São utilizados no sistema processos de equalização, neutralização, quebra de emulsão, floculação e decantação. Após esse tratamento, a parte líquida pode ser lançada em um corpo d'água receptor, atendendo os padrões de lançamento previstos na legislação ambiental. O lodo retirado do sistema passa por um adensador e, posteriormente, por uma desidratação mecânica, sendo o resultado do sistema enviada ao aterro industrial.

3.2. Dimensão Produto

As empresas Cavo e Vega, conforme visto anteriormente, atuam em diversos mercados no Brasil, inclusive no mercado de tratamento e destinação final de resíduos, onde procuram modificar o caráter físico, químico ou biológico dos mesmos, para posterior disposição final.

A Essencis, a nova sociedade constituída pelas requerentes, atuará no mercado de tratamento e destinação final de resíduos, especificamente nos segmentos abaixo relacionados, não sendo foco da mesma atuar no mercado de coleta e remoção³:

- (i) Aterros, co-processamento, estação de tratamento de efluentes: as Requerentes prestam estes serviços a partir de unidades que passarão a fazer parte da Essencis;
- (ii) Incineração: a Vega presta este tipo de serviço a partir da Unidade de Incineração da Teris do Brasil S.A. (detém participação acionária de 34%). A Cavo não realiza este tipo de serviço. Cabe ressaltar que a participação acionária da Teris irá fazer parte da Essencis;
- (iii) Compostagem: a Vega opera, como prestadora de serviços à Prefeitura do Município de São Paulo, uma Usina de Compostagem de resíduos domiciliares. A Cavo ainda não utiliza este tipo de processo, porém passará a fazê-lo quando da conclusão da CTR-Caieiras. Segundo informações das requerentes, a Usina de Compostagem da Vega não fará parte da Essencis.

A Tabela 1 discrimina os produtos e serviços ofertados pelas requerentes. Nota-se que há sobreposição das atividades exercidas pelas requerentes no que tange aos serviços de coleta e remoção de resíduos, co-processamento, aterros, estação de tratamento de efluentes e compostagem. A princípio, essas atividades poderiam ser agrupadas ou desagrupadas em diferentes mercados relevantes. Por um lado, dependendo do tipo de resíduo, diversas categorias de tratamento poderiam ser utilizadas alternativamente. Por outro lado, para cada serviço, poderiam ser distinguidos mercados para diversos tipos de resíduos (perigosos, inertes e não

³ Informações obtidas através da resposta ao Ofício n.º 3315/COGSI/SEAE/MF.

inertes, por exemplo). No entanto, a operação não justifica investigação mais aprofundada a respeito do tema. Desse modo, para efeito dessa operação, define-se os seguintes mercados relevantes: **coleta e remoção de resíduos, co-processamento, aterros, estação de tratamento de efluentes e compostagem**⁴.

TABELA 1 – PRODUTOS/SERVIÇOS OFERTADOS PELAS REQUERENTES		
SERVIÇOS	VEGA	CAVO
Coleta e remoção de resíduos	X	X
Co-processamento	X	X
Incineração	X	
Aterros	X	X
Estação de tratamento de efluentes	X	X
Compostagem	X	X
Solidificação e estabilização de resíduos		X

Fonte: Requerentes.
Elaboração: SEAE.

3.3. Dimensão Geográfica

Com intuito de definir a dimensão geográfica da presente operação, cabe analisar até que distância é economicamente viável um cliente hipotético demandar os serviços ofertados pelas requerentes⁵:

- (i) Coleta e remoção de resíduos: não tem limites de distância. A Vega possui atuação nacional no serviço de coleta e remoção de resíduos sendo que atualmente atende as regiões Sul e Sudeste do país bem como a cidade de Salvador-Bahia. A Cavo, igualmente à Vega, tem atuação nacional, porém está atendendo apenas as regiões Sul e Sudeste. Assim, por uma questão de conservadorismo (“precaução”) será considerada a região Sul e Sudeste como a dimensão geográfica afetada pela operação;
- (ii) Co-processamento: não tem limites de distância uma vez que a viabilidade vai depender das condições de capacidade, de operação e de localização das unidades de produção de clínquer (matéria-prima do cimento). A Vega presta este serviço através das empresas Ambiência Engenharia de Recursos Ambientais LTDA e Ambiência Serviços para o Meio Ambiente LTDA que atuam principalmente nos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Paraná. A Cavo participa do mercado de co-processamento através do Centro de Tratamento de Resíduos de Curitiba e, após o término da implantação, também através da CTR-Caieiras, sendo o Estado do Paraná a sua região de atuação. Assim, em função da área de atuação das requerentes e por uma questão de conservadorismo (“precaução”), será considerada a região Sul e Sudeste como a dimensão geográfica afetada pela presente operação;
- (iii) Aterros: raio de 70 a 600 Km, dependendo da classificação do resíduo. A Vega presta este tipo de serviço a partir da Unidade CTR Itaberaba, localizada no município de São Paulo-SP e prestará também a partir da Empresa Catarinense Engenharia Ambiental S.A. localizada em Joinville-SC (fase de implantação). A Cavo, por sua vez, presta este serviço através da Unidade de CTRI – Curitiba, localizada em Curitiba-PR e passará, após a implantação das

⁴ A definição utilizada encontra contrapartida na jurisprudência internacional. Mais detalhes ver decisões da Comissão Europeia acerca dos casos n.º IV/M.1365 (FCC/Vivendi), IV/M.1160 (GKN/Brambles/SKP), IV/M.283 (Waste Management International/S.A.E.).

⁵ Informações obtidas através das respostas aos Ofícios n.º 3315 e 2331/COGSI/SEAE/MF.

devidas instalações, a também fornecer este serviço através da Unidade de Caieiras, CTR-Caieiras, situada no município de Caieiras-SP. Em função da localização das unidades que formarão a nova sociedade, conclui-se que a área afetada pela operação para prestação desse serviço é a região Sul e Sudeste do país;

- (iv) Estação de Tratamento de Efluentes: o raio de atuação das empresas é de cerca de 100 Km, pois o transporte para este tipo de resíduo (resíduos líquidos) onera o serviço. A Vega possui um estação de tratamento de efluentes no Aterro Itaberaba, localizado no bairro da Vila Brasilândia, em São Paulo, e na empresa Catarinense localizada em Joinville-SC. A Cavo possui uma estação de tratamento de efluentes no Cento de Tratamento de Resíduos de Curitiba e passará a ter também uma estação na CTR-Caieiras, quando do seu término. A princípio, dada a limitação de atuação das empresas e a localização das plantas das requerentes, conclui-se que o mercado relevante geográfico afetado pela presente operação corresponde à região em torno da cidade de São Paulo-SP;
- (v) Compostagem: raio de 100 Km aproximadamente, caso seja um cliente privado. No entanto, para esse tipo de tratamento, existe também demanda por parte de prefeituras (clientes públicos) que contratam a prestação de serviços de terceiros podendo contratar, portanto, qualquer empresa, de qualquer região do país, que tenha condições de prestar o serviço adequadamente, ou seja, para esse tipo de cliente, o mercado é nacional. A Vega opera, como prestadora de serviços, uma usina de compostagem de propriedade da Prefeitura do Município de São Paulo, localizada no Bairro de Vila Leopoldina. A Cavo passará a prestar esse tipo de tratamento através da CTR-Caieiras e poderá atender tanto clientes privados quanto clientes públicos. Conclui-se que, em função das atividades exercidas pelas requerentes, o mercado afetado é o mercado nacional.

4. POSSIBILIDADE DE EXERCÍCIO DO PODER DE MERCADO

4.1. Co-processamento

Em resposta ao Ofício n.º 3822/COGSI/SEAE/MF, as requerentes informaram que a atuação da Cavo no mercado de co-processamento ainda é marginal, pelo menos em âmbito nacional (ver Tabela 2). Desse modo, no que tange ao co-processamento, não se verifica incremento significativo de poder de mercado.

TABELA 2 – ESTRUTURA DE MERCADO (CO-PROCESSAMENTO)	
EMPRESAS	PARTICIPAÇÃO
Vega (Ambiência)	45%
Cavo	0,7%
Subtotal	45,7%
Resotec	25%
Ambiental	9%
Transforma	9%
Resincontrol	5%
CRB	4%
Outros	2,3%
Total	100%

Fonte: Requerentes

4.2. Aterros

Com relação aos aterros, esta SEAE tentou levantar dados a respeito da quantidade de resíduos que sofrem este tipo de tratamento. Todavia, as informações e conclusões obtidas foram as mesmas abstraídas das requerentes: a quantidade total de resíduos tratados em cada Estado do Brasil é de difícil mensuração, não existindo, ainda, um levantamento confiável indicando o número total de aterros em operação e a respectiva quantidade de resíduos tratados.

4.3. Estação de Tratamento de Efluentes

Para as estações de tratamento de efluentes, as informações obtidas por esta SEAE ao consultar alguns órgãos responsáveis para a liberação de licenças às empresas que realizam o tratamento e a destinação final de resíduos⁶ é que, em geral, as empresas instalam as estações de tratamento de efluentes em seus aterros com o objetivo de atender sua própria demanda interna, o que dificulta um levantamento confiável. Nesse sentido, como grande parte da demanda por esse serviço é cativa, provavelmente o impacto anticompetitivo da operação, no que tange às estações de tratamento de efluentes, é pouco significativo.

4.4. Compostagem

Quanto ao processo de compostagem, as requerentes informaram que não existe no Brasil um levantamento ou um catálogo indicando o número de usinas de compostagem em operação e, conseqüentemente, um número preciso da quantidade de resíduos que sofrem esse tipo de tratamento.

4.5. Coleta e Remoção de Resíduos

Quanto ao mercado de coleta e remoção de resíduos, também não há levantamento a respeito da participação de mercado das requerentes e de suas maiores concorrentes. Entretanto, a despeito da ausência de dados mais precisos, as investigações empreendidas por esta SEAE levam a crer que trata-se de mercado altamente pulverizado.

4.6. Conclusão

Como não existem levantamentos confiáveis a respeito da estrutura dos mercados afetados pela operação, cabe seguir com a análise. Nesse sentido, será investigada se a entrada de novas empresas é um antídoto contra o exercício do poder de mercado.

⁶ FEEMA – Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente – Rio de Janeiro e CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental.

5. PROBABILIDADE DE EXERCÍCIO DO PODER DE MERCADO

5.1. Gestão de Resíduos: Perspectiva de Crescimento

Conforme observado, o setor de gestão de resíduos no Brasil carece de informações necessárias para melhor defini-lo. Em função disso, as entidades envolvidas, como geradoras de resíduos e órgãos ambientais (entre outros), estão buscando elaborar um inventário nacional de resíduos com o intuito de criar um banco de dados onde ficariam registrados as quantidades de resíduos gerados, as suas características, bem como as formas de tratamento. Porém, a previsão é de que estes dados somente estariam disponíveis a partir de 2004⁷.

Apesar dos poucos dados disponíveis, os órgãos ambientais brasileiros estimam que, atualmente são gerados cerca de 42 milhões de toneladas por ano de resíduos industriais no Brasil. Por sua vez, as requerentes estimam que a quantidade de resíduos industriais gerados é de aproximadamente 34 milhões toneladas por ano, sendo que a maioria é proveniente das regiões Sul e Sudeste. Note-se que essa estimativa não leva em consideração os resíduos domiciliares.

Segundo informações da ABETRE (Associação Brasileira de Empresas de Tratamento, Recuperação e Disposição de Resíduos Especiais) o mercado nacional de tratamento e destinação final de resíduos industriais movimenta cerca de R\$ 320 milhões por ano. Para o mercado de coleta e remoção de resíduos, esse número pode chegar a R\$ 1 bilhão⁸.

Além disso trata-se de um setor com grande potencial de crescimento. Boa parte dos resíduos gerados no Brasil ainda não são tratados. Ademais, a evolução da legislação ambiental, associada a uma maior fiscalização por parte das entidades governamentais e ao aumento da consciência ecológica da população em geral, tende a aumentar o volume de resíduos tratados e a possibilidade de entrada de novos competidores nas regiões afetadas pela operação em tela⁹.

5.2. Barreiras à Entrada

Através de informações obtidas junto as requerentes e algumas concorrentes, levantou-se as possíveis barreiras existentes à entrada no setor de tratamento e destinação final de resíduos, descritas a seguir:

- (i) Acesso à tecnologia: necessidade de conhecimento das tecnologias existentes para o devido tratamento e destinação final de resíduos, tanto para elaboração de projetos quanto para a sua implantação e operação. Existem, no mercado, empresas especializadas em realizar projetos de engenharia voltados especificamente para este mercado;
- (ii) Investimentos: para a obtenção de área, elaboração de projetos e construção das instalações. A Tabela 3 mostra, a título de exemplificação, os níveis de investimentos para plantas de aterros e estação de tratamento de efluentes.

⁷ Resposta ao Ofício n.º 866/COGSI/SEAE/MF.

⁸ Estimativa levantada pelas requerentes – vide resposta ao Ofício n.º 1992/COGSI/SEAE/MF.

⁹ Cabe ressaltar que as regiões Sul e Sudeste, onde as requerentes atuam predominantemente, são justamente as que mais geram resíduos passíveis de receberem tratamento.

TABELA 3 – CUSTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PLANTAS	
UNIDADE/CAPACIDADE 300 TON./DIA	CUSTO ESTIMADO (R\$)
Aterro	2,5 milhões
Estação de tratamento de efluentes	3,0 milhões

Fonte: Requerentes.

No que tange a implantação de aterros, há a necessidade da preparação do terreno através da terraplanagem, instalação dos sistemas de drenagem e impermeabilização da área como também a construção de células para a disposição final dos resíduos e construção da estação de tratamento de efluentes para tratamento dos líquidos percolados nos aterros.

- (iii) Licenciamento do Órgão Ambiental: conforme prevê o Art. 2º da Resolução nº 1/86 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), o licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente, tais como as plantas de co-processamento, aterros e estação de tratamento de efluentes, dependerá de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, que deverão ser submetidos à aprovação do órgão estadual competente e do IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), em caráter supletivo. O estudo de impacto ambiental será realizado por equipe multidisciplinar habilitada, não dependente direta ou indiretamente do proponente do projeto e será responsável tecnicamente pelos resultados apresentados.

Com relação ao mercado de coleta e remoção de resíduos, tem-se que os custos de instalação de uma firma de prestação de serviços dessa natureza são relativamente baixos, uma vez que a atividade não requer o emprego de tecnologias avançadas e nem mesmo a contratação de mão-de-obra especializada. Os equipamentos utilizados para esse fim são simples e facilmente adquiridos em curto prazo.

5.3. Tempestividade da Entrada

Segundo informações das requerentes, os prazos médios estimados para o planejamento, obtenção de licenças, construção e operação de plantas para tratamento e destinação final de resíduos são: 3 (três) meses para planejamento, 12 (doze) meses para licenciamento ambiental, 6 (seis) meses para a instalação da planta e 1 (um) mês para o início da operação.

5.4. Viabilidade da Entrada: Entrada como Antídoto contra o Exercício do Poder de Mercado

A despeito da existência de barreiras à entrada de novas firmas no setor de gestão de resíduos, tem-se que a entrada se configura como um antídoto contra o exercício do poder de mercado. Em primeiro lugar, trata-se de um setor em expansão, propiciando a entrada lucrativa de novas empresas em um prazo de tempo razoável (em torno de 22 meses). Os dados fornecidos pelas empresas envolvidas na presente operação corroboram essa afirmação: nos últimos cinco anos, entraram cerca de 18 novas empresas no mercado de tratamento e destinação final de resíduos, aptas a prestar serviços de co-processamento, aterros, entre outros.

Além disso, as empresas já instaladas também atuam no sentido de disciplinar o poder de mercado das requerentes. Apenas como ilustração, concorrem com a Essencis no mercado de

tratamento e destinação final de resíduos empresas como Resotec, Cetrel – Empresa de Proteção Ambiental, Estre – Empresa de Saneamento e Tratamento de Resíduos, Enterpa, entre outras.

6. RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, sugere-se a aprovação do ato sem restrições.

À consideração superior.

Symone Oliveira Lima
Assistente Técnica

Mauricio Canêdo Pinheiro
Coordenador-Geral de Serviços Públicos e Infra-estrutura

De acordo.

Claudio Monteiro Considera
Secretário de Acompanhamento Econômico